



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0239000/2019			
PA COPAM Nº: 23356/2011/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	TRA Mineração Ltda.	CNPJ:	11.400.719/0001-36
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Água Boa - Matrícula 29.391	CNPJ:	11.400.719/0001-36
MUNICÍPIO:	Brasilândia de Minas	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Danilo Landi - Engº Florestal		REGISTRO: CREA-MG 75.762/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental		1365595-6	 Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental CNPJ 1.365.595-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SURAM NOR MATP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0239000/2019

O empreendimento TRA Mineração Ltda. - Fazenda Água Boa - Matrícula 29.391 atuará no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas/MG. Em 22/04/2019 foi formalizado na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 23356/2011/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), ressalta-se que o empreendimento ainda está em fase de projeto. O empreendimento possui Processo nº 831.157/2009, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento serão a lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, cuja produção será de 6.000 m³/ano, classificada na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, controle da velocidade de tráfego dos veículos no empreendimento, utilização de banheiros químicos, destinação adequada dos resíduos sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 52786/2018 (Processo nº 62219/2018), referente a captação de água em surgência (nascente) para fins de Consumo Humano.

O empreendimento possui a área de 18, 20 hectares de reserva legal devidamente averbada junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de João Pinheiro – MG que corresponde aproximadamente 20,17% da área total do empreendimento (área total: 90, 2120 ha)

É importante ressaltar que, segundo os estudos apresentados, não ocorrerá supressão de vegetação, uma vez que, a área para o início da atividade não possui cobertura vegetal. Ainda foi informado que quando houver necessidade de intervenção ambiental, o empreendedor comunicará previamente o órgão competente, por meio de processo administrativo específico, no bojo do qual será analisada a viabilidade ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugerê-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "TRA Mineração Ltda. - Fazenda Água Boa - Matrícula 29.931" para a atividade de "lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", no município de Brasilândia de Minas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TAR Mineração - Fazenda Água Boa - Matrícula 29.391

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas e planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TAR Mineração - Fazenda Água Boa - Matrícula 29.391

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NOR, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente



quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

